

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: função/comarca, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

1.1.1 FUNÇÃO 2: JUIZ LEIGO

[...]

SALVADOR

[...]

10021231, Fernanda Ferreira Britto Rego, 4.30

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

2.1 Resultado final no processo seletivo público, na seguinte ordem: função/comarca, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no processo seletivo e classificação final no processo seletivo.

2.1.1 FUNÇÃO 2: JUIZ LEIGO

[...]

SALVADOR

[...]

10021231, Fernanda Ferreira Britto Rego, 83.30, 176

[...]

DESEMBARGADOR LOURIVALALMEIDA TRINDADE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 525, de 16 de agosto de 2021.

Institui o Programa “Selo Parceiro da Justiça”, alinhado à política judiciária de enfrentamento conjunto da litigiosidade, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a excessiva judicialização de conflitos e o volume de demandas judiciais em curso na justiça baiana, cujo enfrentamento impõe a adoção de políticas públicas judiciárias articuladas com o planejamento estratégico;

CONSIDERANDO os levantamentos realizados quanto à ocorrência de demandas de massa e de caráter repetitivo, conforme estudos realizados pelo Núcleo de Gestão e Enfrentamento de Demandas de Massa do Tribunal de Justiça da Bahia - NUGEDM, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, prevenção e solução de conflitos, de forma a contribuir para a construção do regime multipartido de acesso ao Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 7º da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, e atribui ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos – NUPEMEC propor ao tribunal a realização de parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins desta Resolução;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, e apontou como linha de atuação específica “incentivar o diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, e desenvolver parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos da Política”; e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, cujos efeitos vinculam diretamente a Administração da Justiça,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Programa “Selo Parceiro da Justiça”, alinhado à política judiciária de enfrentamento conjunto da litigiosidade, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º O Programa tem como objetivo criar uma rede de entidades parceiras comprometidas com a desjudicialização de demandas, por meio do fortalecimento do uso de métodos preventivos e autocompositivos.

§ 1º Os participantes aderentes deverão apresentar projetos inovadores relativos à desjudicialização e/ou cumprir Metas Quantitativas de redução da média de processos distribuídos e do acervo processual, recebendo Selos conforme o cumprimento dos objetivos pactuados com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

§ 2º A adesão ao Programa será voluntária, por meio da subscrição de Termo de Compromisso Público firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a entidade parceira, com vigência mínima de 02 anos.

Art. 3º O “Selo Parceiro da Justiça” será emitido após o cumprimento anual dos projetos e/ou das Metas Quantitativas objeto do Termo de Compromisso Público, e atesta que a entidade parceira integra a rede.

§ 1º A referida certificação poderá ser utilizada em campanhas publicitárias, em informes aos acionistas e em publicações que tenham por finalidade divulgar dados de interesse da entidade parceira.

§ 2º A lista de participantes, com seus respectivos logotipos, estará disponível para consulta em espaço específico do portal institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na rede mundial de computadores.

Art. 4º A manutenção do Selo será atestada anualmente e dependerá do cumprimento dos projetos e das Metas Quantitativas.

Art. 5º As regras relativas ao funcionamento do Programa “Selo Parceiro da Justiça” estarão disponíveis em regulamento a ser publicado no site do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Art. 6º As entidades interessadas em participar do Programa devem encaminhar e-mail para o endereço eletrônico seloparceiro@tjba.jus.br, nos moldes previstos no regulamento.

Art. 7º O Programa Selo Parceiro da Justiça será gerido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos – NUPEMEC.

Art. 8º Os Termos de Compromisso Público e demais aditivos não se consideram, sob qualquer hipótese, modalidade de contrato administrativo, não se sujeitando, portanto, à legislação em vigor acerca da matéria.

Art. 9º Para fins desse Decreto é vedada a adesão de advogados e escritórios de advocacia como participantes do Programa “Selo Parceiro da Justiça”, sob pena de infringir princípios fundamentais delineados no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de agosto de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 526, de 16 de agosto de 2021.

Aprova o Regulamento do Programa Selo Parceiro da Justiça, instituído pelo Decreto Judiciário nº 525, de 16 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista das disposições,

RESOLVE

Publicar o Regulamento Interno do Projeto Parceiro da Justiça na forma dos Anexo I e II deste Decreto.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de agosto de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROJETO SELO PARCEIRO DA JUSTIÇA

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º Este Regulamento estabelece os atos necessários à operacionalidade do Programa Selo Parceiro da Justiça.

§ 1º O Programa Selo Parceiro da Justiça é um projeto que visa certificar organizações que se comprometam a fortalecer a cultura da desjudicialização e do tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

§ 2º O programa possui dois eixos de atuação:

I - inovador, com a apresentação de projetos originais relacionados à desjudicialização; e

II - integrativo, com o cumprimento de metas de redução de novas demandas e a redução do acervo processual existente.

§ 3º Para cada eixo de atuação será adotada uma metodologia distinta de participação na rede: